



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 479 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICO DE
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E
AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), o vencimento base dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo retroagirá ao dia 05 de maio de 2022, data de vigência da Emenda Constitucional nº 120, cujo recurso financeiro será disponibilizado pela União, na forma estabelecida nas Portarias nº 1971 e 2.109 de 30 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas o orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ 03.875.104/0001-76
Rua Raimundo Silva, 302 - Centro
Passagem-PB